LEI N.º 1.191/2000 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1097/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1097/97, de 17/11/1997, passará a ter a seguinte redação: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir o Lote n.º 24, Quadra 19 da Rua 11, Setor Centro, Crixás-Go., o qual se encontra escriturado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula n.º R-1-M-1829 – Livro 2-G, Folha n.º 202, o qual disponibiliza de uma área de 390 m^2 (trezentos e noventa metros quadrados)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2000.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000